

PROJETO LEI Nº 062/2014

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar contrato com abrigos para idosos e centros terapêuticos para indigentes”.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar contrato com abrigos para idosos e centros terapêuticos, para atendimento de pessoas idosas, indigentes ou portadoras de deficiência, do Município de Nova Alvorada (RS), que estejam em situação de abandono familiar.

Parágrafo único - Para execução do contrato de que trata este artigo, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar mensalidade até o valor máximo correspondente a dois salários mínimos nacionais, para cada cidadão atendido.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias do Orçamento do Município, em vigor.

Art. 3º. Fica revogada a Lei Municipal nº 1452/2013, de 26 de dezembro de 2013.

Art. 4º. A presente Lei entra em vigor a partir de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Alvorada, Estado do Rio Grande do Sul, aos 18 dias do mês de dezembro de 2014.

Edilson Antonio Romanini
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA: Este projeto tem por objetivo a concessão de auxílio financeiro para manter o atendimento a cidadãos necessitados em local adequado, evitando a ocorrência de situações de abandono social no Município.